



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

DE 22 de Abril de 2025

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 362.900,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil e Novecentos Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2025.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	06
UNIDADE: Secretaria Municipal de Assistência Social	001
FUNÇÃO: Assistência Social	08
SUB FUNÇÃO: Administração Geral	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social.....	0024
PROJ/ATIV: Construção de Um Novo CRAS	2822
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00 red.321	R\$ 362.900,00
Fonte de Recurso: 1.665.000000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	R\$ 362.900,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 362.900,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito
em, 22 de Abril de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Conspícuos Edis,

O presente Projeto de Lei, ora lhes encaminhado, tem por finalidade abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, visando utilizar recursos orçamentários por excesso de arrecadação para a cobertura das despesas com a reforma do CRAS, essas despesas serão custeadas com recursos do convênio sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate Fome, com a Secretaria de Assistência Social do Município de Porto dos Gaúchos.

Posto isto, urge que os ilustres vereadores, membros desta Egrégia Casa de Leis, votem o presente projeto, com sua total aprovação.

Saudações Municipalistas,
Em 22/04/2025

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal